



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2020, às 17 horas, realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG sob a Presidência do Vereador Anselmo José Barbosa de Paiva Reunião Extraordinária para julgamento das Contas do Município de Alto Rio Doce, referentes ao Exercício Financeiro de 2016, após emissão de parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo 1015871). O Presidente iniciou a Sessão com os dizeres “Sob a Proteção de Deus, declaro aberta a sessão” e, em cumprimento ao Regimento Interno, determinou ao Vereador Secretário Dárcio Valério Vieira a proceder à chamada, confirmando-se as presenças dos vereadores: Alcides Barroso Neto, Anselmo José Barbosa de Paiva, Ari Sant Ana de Carvalho, Gilzélío Marcos de Paiva, José Alfredo da Silva, José Geraldo de Oliveira, Marco Antônio Pereira e Osmar Lino da Silva.

Ordem do dia: Julgamento das Contas do Município de Alto Rio Doce-MG, referentes ao Exercício Financeiro de 2016.

O Presidente convidou o Assessor Jurídico da Câmara Municipal para fazer a Leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Processo, o Assessor realizou a leitura, fazendo as explicações sobre os pontos citados do Parecer do Tribunal de Contas, nos quais foram apontados os fatos que ensejaram a posição do Tribunal pela reprovação das contas. Em síntese destacou que a deliberação plenária de contas se dá por maioria de 2/3 dos membros, incluindo o voto do Presidente. Explicou que a irregularidade apontada pelo Tribunal enseja afronta ao Art. 59 da Lei 4.320/64, em que constatou-se empenho de despesa excedente ao limite dos créditos concedidos. Lado outro, destacou que não há evidências ou mínimas sugestões de dano ao erário ou desvios de finalidade em desfavor da pessoa do então prefeito municipal, e ainda, que em razão da correlação entre receita e despesa fixados, o próprio Ministério Público deliberou pela aprovação das contas de 2016, com ressalvas para prever ou sanar as irregularidades apontadas.

Que na primeira reunião de comissão, realizada no dia 28/01/2020, em razão da ausência do vereador Alcides Barroso Neto, deu-se um empate, entre o voto do Relator Vereador Marco Antônio Pereira e o Vereador José Geraldo de Oliveira, designando-se nova reunião para o dia 30/01/2020 para deliberação, ocasião em que manifestando o vereador Alcides Barroso Neto pela aprovação das contas, apurou-se o Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

pela Aprovação das Contas Municipais, do exercício de 2016, por decisão não unânime. Registrou que foi garantida a ampla defesa e o contraditório, verificando-se a defesa escrita nos autos, mas também sendo solicitada a sustentação oral, porém deixando de comparecer, injustificadamente, tanto o Advogado Dr. Rafael Francisco de Oliveira e o Contador da empresa JMS, José Miguel de Souza Vieira Filho, não havendo razões para a redesignação da sessão de julgamento.

Terminada a leitura do parecer, o Presidente colocou em votação as Contas do Exercício Financeiro de 2016, na seguinte ordem:

Marco Antonio Pereira, que explicou que não é um voto político, que é um voto técnico. Ressaltou que o parecer do Ministério Público de Contas, foi pela aprovação com ressalvas, que as contas já vinham sendo aprovadas com ressalvas há tempos. Que, por erros similares, a Presidente Dilma teve seu mandato cassado. Que ele não vai contra o Tribunal, que vota pela reprovação da Contas.

Gilzélío Marcos de Paiva, que falou que não tem nada contra o Prefeito, mas que não iria votar contra o Tribunal e seu voto seria pela reprovação das contas.

Ari Sant Ana de Carvalho disse que não é advogado e que não entende desses tipos de julgamento e por isso ia acompanhar o Tribunal, votando pela reprovação das contas.

José Geraldo de Oliveira votou pela aprovação das contas.

José Alfredo da Silva disse que o advogado explicou e que ele entendeu que houve erro, mas não houve roubo e votou pela aprovação das contas.

Osmar Lino da Silva votou pela reprovação das contas.

Alcides Barroso Neto votou pela aprovação das contas.

Dárcio Valério Vieira votou pela aprovação das contas.

Anselmo José Barbosa de Paiva votou de acordo com o Tribunal pela reprovação das contas.

Manifestos os votos, apuraram-se 05 (cinco) votos pela reprovação das contas e 04 (quatro) votos pela aprovação. Passando o Presidente em ato continuo a decretar a reprovação das contas municipais do exercício de 2016, prevalecendo o Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Em seguida, foi feita a leitura do Projeto de Resolução nº 01 de 30 de janeiro de 2020, “que reprovava as contas do Município de Alto Rio Doce/MG relativas ao exercício financeiro de 2016”, que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Ari Sant Ana', 'José Alfredo da Silva', and 'Osmar Lino da Silva'.]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

O Presidente suspendeu a Sessão e determinou que se lavrasse a respectiva ata, para que a mesma fosse aprovada ainda nesta sessão, solicitando aos presentes a permanência no local.

Conclusa a ata, foi a mesma submetida a votação e aprovada por unanimidade, em seus próprios termos.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a Sessão de julgamento.

Presidente:

Alves Barros

Dario Valente

Fernando de Azevedo

Gilberto Marcos de Paula

Antonio Lino da Silva

Renato

Jose Alfredo do Silva

Marco Antonio

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764